

Minuta de Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2015, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº 071.000.168/2015.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF N° 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. JOSÉ DEVAL DA SILVA, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG n°. 175505 SSP/DF, CPF n°. 832.483.661-68, e de outro lado, como **CONTRATADO, PONTUAL SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME**, CNPJ n°21.992.832/0001-01, com sede comercial no SIA Trecho 03, Lotes 625 a 695, Bloco B, Sala 215, Brasília-DF, CEP n° 71.200-038, Telefone: (61) 3021-1265, representada neste ato por seu diretor THIAGO MELO WANZELLER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI n°. 2.141.128 SSP-DF e do CPF n°. 001.039.491-51, residente e domiciliado na SQN 214, Bloco J, Apartamento 104, Brasília-DF, CEP n°. 70.873-100, resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

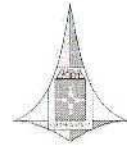
2.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico 20/2015, fls. (195/238), Termo de Referência, fls. 164/179, da Proposta de fls. 586/601, Lei n° 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, e demais alterações e legislação pertinente, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira – Do Objeto

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05 - CEP 71208-900 - Brasília/DF
Telefone / FAX (0xx61) 3363 1222

Folha n°: 705
Processo n° 071000 16812015
Rubrica: 77 Matrícula: 1090-1

Folha n° 709
Processo n° 071000 _____
Rubrica: 88 Matrícula: 1057x



3.1 O Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de portaria e fiscal de piso/trânsito no âmbito da CEASA/DF**, conforme as condições previstas no processo n.º. 071.000.168/2015, na forma de execução indireta, consoante estritamente especifica o Edital de Pregão Eletrônico n.º. 20/2015, fls. 195/238, Termo de Referência, fls. 164/179, a Proposta de fls. 586/601, sob o regime de menor valor por item, que passam a integrar o presente instrumento.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor valor por item, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 O valor total do contrato, considerado o valor total estimados para todos os itens é de **R\$ 244.998,76 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)**, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme fl. 701.

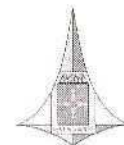
Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 A despesa estimada total do contrato é de **R\$ 244.998,76 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)**, ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (fl. 701):

- I – Unidade Orçamentária: **14.202 – Central de Abastecimento do Distrito Federal;**
- II – Fonte de Recursos: **51 – Recurso Próprio;**
- III – Programa de Trabalho: **20.126.6001.8517.6978;**
- IV – Projeto/Atividade/Denominação: **Manutenção de serviços administrativos gerais – Centrais de Abastecimento do Distrito Federal;**

Folha nº: 706
Processo nº 1.000 168/2015
Rubrica: BA Matrícula: 1090-1

Folha nº: 710
Processo nº 1.000 168/2015
Rubrica: BA Matrícula: 1057X



V – Grupo de Despesa: **33 – Despesas correntes;**

VI – Esfera: **4 – Dispêndio.**

6.2 O empenho inicial para contratação da empresa é de **R\$ 20.416,57 (vinte mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2015NE000499, emitida em 01/12/2015, na modalidade **GLOBAL**.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 Os pagamentos dos valores aprovados pelas CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que, de acordo com o aprovado pelas CEASA/DF, conforme disposições capítulo XIX do Edital de Pregão Eletrônico PE 20/2015.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência do Contrato

8.1 O prazo de vigência do contrato e de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, através de aditamento, conforme art. 57, da Lei n. 8666/93, Edital de Pregão Eletrônico PE 20/2015 (fl. 195/238) e Termo de Referência de fls. 164/179,

Cláusula Nona – Da execução dos serviços

9.1 A execução dos serviços será feita na forma do Termo de Referência (fls. 164/179), em especial, na forma dos itens 3.3; 3.4 e 3.5 e Edital de Pregão Eletrônico PE 20/2015.

Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada

10.1 Fica a Contratada sujeita às disposições do Capítulo XVI do Edital de Pregão Eletrônico (fls. 195/238), ao Termo de Referência anexado ao referido Edital (fls. 164/179), e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações;

Folha nº:	707
Processo nº 071.000	168/2015
Rubrica:	67 Matrícula: 1090-1

Folha nº:	711
Processo nº 071.000	168/2015
Rubrica:	Ⓟ Matrícula: 1057x



10.2 Durante toda a execução do contrato, fica a contratada obrigada a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Primeira – Das obrigações da Contratante

11.1 Fica a contratante sujeita às disposições do Capítulo XVII do Edital de Pregão Eletrônico PE 20/2015, fls. 195/238, ao Termo de Referência anexado ao referido Edital (fls. 164/179), e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

Cláusula Décima Segunda – Do local de entrega e de recebimento dos serviços

12.1 Os serviços serão entregues, recebidos e pagos na forma que dispõe as regras do Edital de Pregão Eletrônico PE 20/2015, Capítulo XVIII, do Termo de Referência anexado ao referido Edital e da legislação pertinente.

Cláusula Décima Terceira – Da Repactuação

13.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do Decreto Distrital nº. 34.518/2013, se preenchidas as condições normativas do sistema jurídico vigente e observadas as disposições do termo de referência e edital, em especial, o item 19.8.

Cláusula Décima Quarta – Da Alteração Contratual

14.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

14.2 A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quinta – Das Penalidades

Folha nº:	708
Processo nº 07/2000	168/2015
Rubrica:	1090 ↓

Folha nº:	712
Processo nº 07/2000	168/2015
Rubrica:	1057 X



15.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no edital de pregão eletrônico PE 20/2015 e dos contratos dele decorrente obedecerá, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. – CEASA/DF, às normas estabelecidas no Decreto Distrital n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão

16.1 O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no Capítulo XXI, item 21.11 do Edital de Pregão Eletrônico (fls. 195/238), observado o disposto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1 A CEASA/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Entidade da Administração Pública competente (art. 61, parágrafo único, Lei n. 8.666/1993).

Cláusula Décima Nona – Da Garantia a ser Exigida da Licitante Vencedora

19.1 Após a celebração do contrato, poderá ser exigida da licitante vencedora a prestação de uma garantia, na forma do que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico, Capítulo XX, no percentual de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor global do contrato, observadas as regras do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

Folha nº:	709
Processo nº 071.000	168/2015
Rubrica:	67
Matrícula:	1090-1

Folha nº:	713
Processo nº 071.000	168/2015
Rubrica:	Ø
Matrícula:	1057X



Cláusula Vigésima – Da Ouvidoria de combate à corrupção

20.1 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Cláusula Vigésima Primeira – Do Foro

21.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

21.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. 20/2015, do Termo de Referência e da proposta da contratada prevalecendo os primeiros.

Brasília, 04 de dezembro de 2015.

Pela CEASA/DF


JOSÉ DEVAL DA SILVA
Presidente

Pela CONTRATADA


THIAGO MELO WANZELLER
Representante Legal

TESTEMUNHAS

CPF/MF

CPF/MF